

CARTILHA DE ÉTICA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria de
Desenvolvimento
Social



Secretaria de Estado
de Desenvolvimento Social

Cartilha de ética dos servidores

Comissão de Ética

RAÍ MOREIRA RODRIGUES – Presidente e membro Titular

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES – Secretária e membro Titular

GIOVANNA HOLANDA NUNES DE AQUINO – Membro Titular

LUCAS ALVES FONTOURA - Presidente Suplente

NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE - Secretária Suplente

LAÍS THALITA MEDEIROS - Membro Suplente

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	4
II. INTRODUÇÃO	5
III. O COMPROMISSO COM A ÉTICA	6
IV. A CARTILHA DE ÉTICA PROFISSIONAL	6
V. TOMANDO DECISÕES ÉTICAS	7
VI. DEVERES FUNCIONAIS	8
VII. VEDAÇÕES	9
VIII. FUNÇÕES TÉCNICAS DA COMISSÃO DE ÉTICA	10
IX. SIGILO DAS INFORMAÇÕES	11
X. DICAS DE COMPORTAMENTO ÉTICO	12
XI. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13
XII. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	14

Apresentação

A ética é fundamental para o desenvolvimento do nosso trabalho como instituição pública e, em especial, pelo nosso papel em executar as políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como gerir o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Distrito Federal, além da avaliação e gestão da informação, fomento de parcerias e articulações de rede.

Assim, esta publicação tem um objetivo muito nobre: orientar nossa conduta enquanto servidores, fundamentada nos valores institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e nos princípios gerais da Administração Pública.

Portanto, agir de forma ética não significa somente estar de acordo com as legislações vigentes. Uma conduta ética envolve ainda postura profissional por parte de todos nós, servidores, agindo de maneira correta, justa e dentro da eticidade e urbanidade.

Desse modo, a ética deve pautar nossas decisões e a maneira como realizamos nosso trabalho para cumprirmos nossas missões em garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e em risco social.

Dessa forma, a Comissão de Ética organizou esta cartilha que além da função informativa, também é um importante documento para consulta a qualquer tempo, buscando orientar as condutas e trâmite dos processos relacionados à ética na SEDES/DF.

Boa leitura!

**CARTILHA
DE ÉTICA**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social



Introdução

Esta cartilha foi produzida com a finalidade de divulgar e informar, de modo prático e atualizado, os servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, para o desenvolvimento de suas atividades fundamentadas nos valores éticos com base nos princípios da Administração Pública.

As informações apresentadas nesta cartilha não visam esgotar todo o assunto, mas tão somente abordá-lo objetivamente para fins de conscientização e disseminação das noções básicas referentes aos valores éticos no âmbito desta Secretaria, tendo em vista que o comprometimento ético é indispensável e essencial para a melhor prestação do serviço público.

Por fim, busca-se, sobretudo, conscientizar os servidores sobre o conteúdo do Decreto nº 37.297 de 29 de abril de 2016 que instituiu Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e instituiu as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal.

O compromisso com a ética

O Servidor Público deverá conhecer os preceitos instituídos pelo Código de Ética, garantindo qualidade no desempenho de suas atribuições, observados o seu comportamento ético, moral, social, particular e profissional, no atendimento cordial ao usuário do serviço público, em especial ao usuário em situação de vulnerabilidade social, que demanda maior atenção.

O compromisso com a ética deve se tornar um hábito incorporado ao dia a dia do servidor, sendo imprescindível para que o serviço público seja prestado de forma eficiente.

A cartilha de ética profissional

A cartilha de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo Distrital foi instituído pelo Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 e é o instrumento utilizado pela Administração Pública para orientar e regular a conduta moral e profissional dos servidores públicos, além de indicar as normas que devem inspirar o exercício da atividade profissional, educando para uma postura particular, social, correta e justa, face à diversidade do público com o qual lida todos os dias.

Todos os deveres e vedações aos servidores públicos estão descritos nos artigos 5º ao 9º do referido Decreto. Vale a pena conferir!

Tomando decisões éticas

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada:



1º Verifique se está de acordo com a **legislação vigente, Código de Ética, Políticas e Diretrizes da SEDES/DF**

2º Sempre que estiver em dúvida, **pergunte a si mesmo se a conduta ou atividade está em consonância com os valores institucionais** e se teria orgulho de contar aos amigos e familiares sobre sua atitude.



Deveres Funcionais

Os deveres funcionais estão previstos no **art. 6º, do Decreto nº 37.297/2016**, o qual dispõe, dentre outros, que é dever do servidor ou empregado público:

- **Agir** com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público;
- **Exercer** as atribuições com eficiência e excelência, evitando ações que atrasem a prestação do serviço público;
- **Guardar** reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
- **Abster-se** de utilizar o cargo, função ou emprego público para obter benefícios ou vantagens indevidas para si ou para outrem;
- **Não promover** manifestações de apreço ou despreço na repartição;
- **Abster-se** de atuar com proselitismo político a favor ou contra partidos políticos ou candidatos através da utilização do cargo, da função ou do emprego público ou por meio da utilização de infraestrutura, bens ou recursos públicos;
- **Apresentar-se** ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, da função ou do emprego público;
- **Guardar** assiduidade, pontualidade, eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições;

Vedações

De acordo com o **Decreto nº 37.297/2016**, são condutas vedadas aos agentes públicos:

- **Utilizar-se de cargo**, emprego ou função, de facilidades, amizades, posições e influências, para obter favorecimento, para si ou para outrem em qualquer órgão e/ou entidade públicos;
- **Imputar** a outrem fato desabonador da moral e da ética que sabe não ser verdade;
- **Ser conivente** com erro ou infração a este Código;
- Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- **Faltar com a verdade** com pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- **Exercer atividade profissional antiética** ou relacionar o seu nome a empreendimento que atente contra a moral pública e;
- A autoridade pública não poderá **receber salário ou outra remuneração de fonte privada** em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

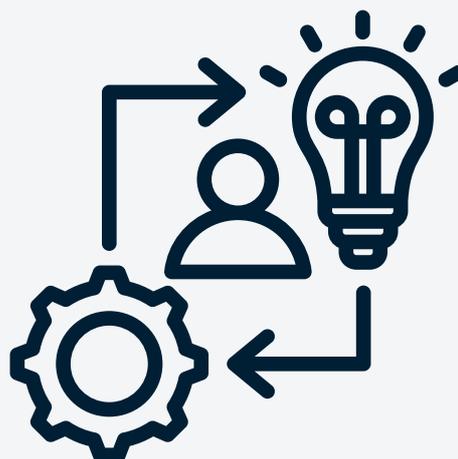
E, no **artigo 18**, é previsto que:

- **É vedada à autoridade pública a aceitação de presentes**, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

Contudo, não se consideram presentes os brindes que não tenham valor comercial; ou mesmos aqueles itens distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde não ultrapassem o valor de R\$ 100,00.

Funções Técnicas da Comissão de Ética

- Orientativa
- Consultiva
- Educativa
- Preventiva
- Investigativa
- Conciliadora
- Deliberativa
- Repressiva



Sigilo das Informações

Entre os deveres da autoridade pública está “*guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam até sua efetiva divulgação ao mercado*”, conforme disposição do **art.14, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 37.297/2016** (aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal).

Ademais, é dever do servidor público “*guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo*” (**Decreto nº 37.297/2016, art. 6º, inciso IV**).

É importante reforçar, ainda, que as matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética são consideradas de caráter sigiloso até a deliberação final (**Decreto nº 37.297/2016, art. 12**). As informações pessoais devem ser reservadas, em respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, assim como as liberdades e garantias individuais.

Dessa forma, todas as pessoas que receberem documentos emitidos pela Comissão deverão resguardar e respeitar o sigilo das informações, sob pena de serem responsabilizadas pela quebra do dever de sigilo.

Dicas de comportamento ético

- ✓ **Seja educado, respeitoso e cordial** no desempenho de suas funções;
- ✓ **Desempenhe suas atribuições com zelo, disciplina, economicidade e honestidade;**
- ✓ **Seja pontual, assíduo e evite faltas injustificadas** ao serviço;
- ✓ **Preze pela boa comunicação** com sua equipe de trabalho, evitando críticas e reclamações excessivas;
- ✓ **Aja com urbanidade, respeito às limitações e características** de cada um, primando por atitudes despidas de preconceito ou distinção;
- ✓ **Cumpra os deveres funcionais** sempre observando as vedações e deveres funcionais previstos no Decreto nº 37.297/2016;
- ✓ **Realize seu trabalho de maneira impessoal**, sem imposição de valores e crenças pessoais no momento de tomada de decisões;
- ✓ **Respeite a hierarquia funcional** e cumpra as ordens dos superiores, desde que estas sejam ordens legais;
- ✓ **Resista às pressões** que busquem obtenção de favores ou vantagens ilícitas e faça denúncias às instâncias responsáveis sempre que tomar conhecimento de algo fato;
- ✓ **Respeite a confidencialidade.**

Legislações Aplicáveis

- **Decreto nº 37.297/2016** – Aprova o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.
- **Lei Complementar 840/2011** - Regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.
- **Leis nº 8.429/1992** – Lei de Improbidade Administrativa.
- **Legislações e normas expedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.**
- **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação.
- **Portaria nº 21, de 23 de fevereiro de 2022** – Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.
- **Portaria nº 39, de 09 de novembro de 2021** - Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (POSIC/SEDES).

Composição da Comissão

RAÍ MOREIRA RODRIGUES – Presidente e membro Titular

CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES – Secretária e membro Titular

GIOVANNA HOLANDA NUNES DE AQUINO – Membro Titular

LUCAS ALVES FONTOURA - Presidente Suplente

NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE - Secretária Suplente

LAÍS THALITA MEDEIROS - Membro Suplente

CONTATO DA COMISSÃO DE ÉTICA

cetica@sedes.df.gov.br

Telefone: 162

Canal PARTICIPA-DF - Ouvidoria online